



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PORTARIA Nº 436 DE 20 DE JULHO DE 2026

Determina a *reabertura do Processo Administrativo nº 01/2026, que trata de pedido de redução de jornada de trabalho* e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2026, instaurado por meio da Portaria nº 153, de 27 de janeiro de 2026, destinado à análise do pedido de redução de jornada de trabalho formulado pela servidora municipal **L.T.B.B.**;

CONSIDERANDO a necessidade de reabertura do referido processo para a continuidade da análise do pedido, bem como para a reavaliação da situação funcional e da documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da instrução processual, mediante a realização das diligências necessárias ao adequado esclarecimento dos fatos e à conclusão do procedimento administrativo, observados os princípios da legalidade, da motivação, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a reabertura do Processo Administrativo que trata a Portaria 153/2026, instaurado para análise do pedido de redução de jornada de trabalho formulado pela servidora municipal **L.T.B.B.**, matrícula funcional nº **13.871**, ocupante do cargo de **Educadora Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da necessidade de acompanhamento de filho diagnosticado com **Transtorno do Espectro Autista – TEA**.

Art. 2º A reabertura do processo tem por finalidade possibilitar a continuidade da análise do pedido, mediante a realização das diligências e demais providências necessárias à adequada instrução e conclusão do procedimento administrativo.

Art. 3º Deverão ser adotadas as providências necessárias à complementação da instrução processual, incluindo a análise da documentação constante dos autos, a realização de diligências e, quando cabível, a emissão dos pareceres técnicos e jurídicos pertinentes.

Art. 4º Ficam mantidos os atos processuais anteriormente praticados que sejam compatíveis com o prosseguimento do processo, devendo ser complementados ou renovados, quando necessário, os atos indispensáveis à adequada análise do pedido.

BONI



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Art. 5º Concluídas as diligências necessárias, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para análise e decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de 2026.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO